



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2021
PROCESSO SEI nº 2022/0002704

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ATUAÇÃO JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA PARA GARANTIA DE DIREITOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL PITANGA GUEDES**, portador do RG SSP/MG nº 16.114.349 e inscrito no CPF sob o nº 065.894.186-08, e **MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.003.673/0001-76, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Jd. Paulista, São Paulo/SP, doravante denominado **MATTOS FILHO**, com seus atos constitutivos registrados perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 1.979 às fls. 30/41 do livro 12, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Doutor **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA**, portador do RG nº 7.526.071 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 043.640.538-56, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **- DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação do Termo de Cooperação nº 01/2021 visando a continuidade do encaminhamento da **DEFENSORIA** ao

MATTOS FILHO (i) de casos para assistência jurídica integral e gratuita a (a.) mulheres em situação de violência; (b.) pessoas vítimas de atos discriminatórios envolvendo raça, cor, orientação sexual e identidade de gênero; (iii) pessoas presas em flagrante desprovidas de recurso para contratação de advogados na Comarca de Itapeverica da Serra e (ii) consultas de pesquisa para a elaboração de ações estratégicas, coletivas e/ou de grande complexidade no campo de direitos das mulheres, de direitos étnico-raciais e de direitos da comunidade LGBTI+, constituindo atividades a serem desempenhadas (“Serviço” ou “Serviços”) conforme especificações do Plano de Trabalho (doc. 0148468), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo único – No tocante à prestação dos Serviços, fica avençado que o **MATTOS FILHO** poderá, mediante justificativa, recusar a realização de qualquer Serviço, sem ficar obrigado ao pagamento de qualquer indenização à **DEFENSORIA** a qualquer título e sem prejuízo dos demais direitos e obrigações deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** fica prorrogado em 12 (doze) meses contados a partir do dia 28/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo para que surta seus efeitos de direito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL PITANGA GUEDES
Defensor Público-Geral em exercício

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
ROBERTO QUIROGA MOSQUERA
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 07/04/2022, às 16:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Quiroga Mosquera, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 16:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pitanga Guedes, Defensor Público-Geral em exercício**, em 13/04/2022, às 15:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0148467** e o código CRC **6B132465**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>

2022/0002704

DPAI ASCOV - 0148467v3



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

CNPJ: 67.003.673/0001-76

Endereço: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Cidade: São Paulo

CEP: 01403-001

Telefone: (11) 3147 7600

e-mail: contato@mattosfilho.com.br

1.2 Representante: Roberto Quiroga Mosquera

Cargo: Sócio

RG nº: 7.526.071 SSP-SP

CPF nº: 043.640.538-56

e-mail: quiroga@mattosfilho.com.br

1.3 Responsável pela execução: Bianca dos Santos Waks

Cargo: Advogada - Coordenadora do Mattos Filho 100% Pro bono

RG nº: 25.086.481-2

CPF nº: 223.240.698-90

e-mail: bwaks@mattosfilho.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros. Para tanto, propõe ações de caráter individual e coletivo, desenvolve teses e projetos alinhados com a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e atua em litígios de cunho estratégico nesse mesmo campo.

A atuação jurídica da Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

O MATTOS FILHO oferece, desde 1999, atendimento jurídico gratuito a casos de interesse público e impacto social e em 2018 constituiu a prática denominada “100% pro bono”, composta por uma equipe de advogados de dedicação exclusiva que, em conjunto os demais advogados do escritório, atua em favor de organizações da sociedade civil e pessoas físicas em situação de vulnerabilidade econômica e social, desprovidas de recursos para custear serviços jurídicos, nos termos do artigo 30 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o respectivo Ato Provimento nº 166/2015.

A prática 100% pro bono se dedica entre outras áreas à promoção e defesa de Direitos Humanos com enfoque em temas específicos, tais como os direitos das mulheres com atenção especial às mulheres em situação de violência, o direito antidiscriminatório envolvendo as temáticas LGBTI+ e étnico-racial, e a justiça criminal, com foco na garantia do direito de defesa em audiências de custódia.

Deste modo, a presente proposta que visa a contemplar de forma pormenorizada a cooperação entre a DEFENSORIA e o MATTOS FILHO por meio das seguintes atividades: (i) atuação pro bono a mulheres em situação de violência nas áreas cível, família e criminal; (ii) atuação pro bono a pessoas vítimas de atos discriminatórios ou atos de intolerância baseados em raça, cor, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero na área cível; (iii) elaboração de pareceres, memorandos, consultas e pesquisas para ações estratégicas, coletivas e/ou de grande complexidade no campo de direitos das mulheres, de direitos étnico-raciais e de direitos da comunidade LGBTI+ (“Estudos” ou “Estudo”); e (iv) realização de defesa técnica pro bono de pessoas presas em flagrante nas audiências de custódia na Comarca de Itapeverica da Serra somente até o recebimento da denúncia e ato de citação.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A atuação jurídica gratuita complementar com vistas ao (i) atendimento de mulheres em

situação de violência; (ii) atendimento de pessoas vítimas de atos discriminatórios baseados em raça, cor, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero; (iii) apoio a atuação estratégica da Defensoria Pública de São Paulo no campo de direitos das mulheres, de direitos étnico-raciais e de direitos da comunidade LGBTI+; e (iv) atendimento de pessoas presas em flagrante nas audiências da Comarca de Itapeverica da Serra e realização de defesa técnica até o oferecimento da denúncia e ato de citação será operacionalizada nas etapas e fases descritas a seguir:

3.1. Atendimento de mulheres em situação de violência e pessoas vítimas de atos discriminatórios baseados em raça, cor, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero

3.1.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada pela Defensoria Pública de São Paulo por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

3.1.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser realizado pelos profissionais da prática 100% pro bono do Mattos Filho em colaboração com os demais advogados voluntários, todos supervisionados por seus respectivos coordenadores e pelo coordenador do projeto.

3.1.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração de peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.1.4 Apresentação de defesa

A defesa consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.1.5 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos profissionais da prática 100% pro bono em colaboração com os demais advogados voluntários do escritório nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um

enriquecimento das experiências curriculares, por meio de sua participação em atividades jurídicas cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive em atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.1.6 Interposição de recursos:

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.1.7 Comarca de atuação: Capital

3.1.8 Área de atuação:

- (x) Cível
- (x) Família
- (x) Infância e Juventude Cível
- (x) Juizado Especial Cível
- (x) Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD
- (x) Criminal
- (x) Administrativa – SJDC

As áreas mencionadas deverão necessariamente se relacionar a casos de mulheres em situação de violência e/ou pessoas vítimas de atos discriminatórios baseados em raça, cor, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero.

3.1.8.1 Detalhamento das áreas:

Cível: questões cíveis, principalmente ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, declaratórias, embargos de terceiros, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, anulação e retificação de registro, ações indenizatórias.

Penal: questões criminais, principalmente em ações do procedimento comum, tais como: atuação como assistente da acusação em ações penais envolvendo a Lei Maria da Penha; casos envolvendo injúria racial, assistente de acusação em casos de feminicídio e homicídio motivado por discriminação racial ou LGBT (inclusive legítima defesa); outras defesas criminais e administrativas em que a questão de gênero, racial ou LGBT for central;

Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

Infância e Juventude Cível: defesa de mulheres em situação de violência em casos envolvendo a destituição do poder familiar, tutela, guarda.

Juizado Especial Cível: ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos das usuárias.

Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação como assistente da acusação em ações penais envolvendo a Lei Maria da Penha

Administrativa: atuação nas comissões racial, LGBT e HIV/AIDS, instaladas na Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, em sede de processos administrativos que tramitam com base nas sanções previstas nas Leis Estaduais nº 10.948/2001 (que combate a lgbtfobia), Lei Estadual nº 1199/2002 (que combate a discriminação portadores do vírus Hiv) e Lei nº 14.187 (que combate o racismo).

3.2. Apoio à atuação estratégica da Defensoria Pública de São Paulo: elaboração de Estudos para ações estratégicas, coletivas e/ou de grande complexidade no campo de direitos das mulheres, de direitos étnico-raciais e de direitos da comunidade LGBTI+

3.2.1. Solicitação de estudos, pareceres, memorandos, consultas e pesquisas

A solicitação será realizada por escrito e assinada por Defensor Público, e será considerada recebida quando entregue na sede do Mattos Filho, mediante protocolo de entrega ou, alternativamente, mediante o envio e-mail com aviso de recebimento.

O pedido deverá conter a descrição do escopo do estudo, bem como um breve resumo da ação estratégica que este subsidiará.

O prazo será acordado entre o Mattos Filho e o Defensor Público solicitante e os trabalhos serão conduzidos de forma responsável e com a devida diligência, com observância da confidencialidade das informações coletadas e buscando obter os melhores resultados possíveis.

3.3. Tabela de encaminhamentos de casos

Área/encaminhamentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Mulheres em situação de violência	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Racismo; discriminação de raça, cor ou etnia; preconceito racial	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
LGBTfobia; discriminação baseada em orientação sexual ou identidade de gênero	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Estudos/Pesquisas	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total de encaminhamentos	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: O número de encaminhamentos de cada uma das áreas descritas é fixo, assim na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em alguma das áreas acima descritas, não poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs.3: A contabilização de casos e/ou encaminhamentos se dá pelo número de demandas judiciais a serem atendidas, assim é possível que um mesmo assistido ou uma mesma assistida reúna mais de um caso.

3.4. Atendimento de pessoas presas em flagrante nas audiências da Comarca de Itapeçerica da Serra e apresentação de habeas corpus

3.4.1 Público atendido

Serão atendidas todas as pessoas presas em flagrante, desprovidas de recursos para a contratação de advogado, encaminhadas às audiências de custódia da Comarca de

Itapecerica da Serra no dia previamente acordado para a atuação do Mattos Filho.

3.4.2 Atendimento

O atendimento será realizado pelos profissionais do Mattos Filho uma vez ao mês, sendo a atuação realizada no Fórum da Comarca de Itapecerica da Serra e compreenderá as seguintes etapas

- realização de defesa técnica em audiências de custódia nos dias previstos em sistema de escala no Fórum de Itapecerica da Serra;
- atuação em defesa efetiva pessoas presas em flagrante com devida diligência, durante e a partir da audiência, adotando as medidas cabíveis e necessárias à ampla defesa, como, impetração de habeas corpus, pedido de aplicação de medidas cautelares possíveis de serem cumpridas após discussão com a pessoa acusada, e pedido de revogação de fiança no caso de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- solicitação das devidas providências em caso de identificação de prática de tortura e maus tratos no momento da prisão;
- informação de todas as pessoas atendidas sobre o procedimento da audiência de custódia, seu resultado e medidas tomadas a partir dela;
- contato com a família da pessoa presa para informação sobre a prisão do familiar e solução de dúvidas sobre o processo e audiência de custódia.

3.4.3 Periodicidade

O atendimento nas audiências de custódia da Comarca de Itapecerica da Serra acontecerá às quintas-feiras, na periodicidade definida em cada mês.

3.4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação dos pedidos realizados com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar dos procedimentos, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos profissionais da prática 100% pro bono em colaboração com os demais advogados voluntários do escritório nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, por meio de sua participação em atividades jurídicas cobertas pela parceria, tais como:

- a) atuação jurídica oral;
- b) análise de autos;
- c) elaboração de textos, peças jurídico-legais, habeas corpus, recursos e relatórios;
- d) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

e) participação em audiências custódia.

3.4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.4.6 Comarca de atuação: Itapecerica da Serra

Obs: A atuação nas audiências de custódia se estenderá apenas até o oferecimento da denúncia e ato de citação.

4. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 1 advogado coordenador do projeto
- 3 advogados exclusivos
- 2 estagiários de Direito
- 1 psicólogo

O Mattos Filho é responsável pela seleção e contratação dos profissionais envolvidos da equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações. A equipe de trabalho indicada pelo Mattos Filho corresponde aos profissionais que têm dedicação exclusiva à prática 100% pro bono, dedicada a casos de interesse público e impacto social. No entanto, a atuação poderá contar com a colaboração voluntária de estagiários e advogados que compõem o quadro de profissionais do escritório.

5. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Mattos Filho, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL PITANGA GUEDES

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

ROBERTO QUIROGA MOSQUERA

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 07/04/2022, às 16:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Quiroga Mosquera, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 16:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pitanga Guedes, Defensor Público-Geral em exercício**, em 13/04/2022, às 15:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0148468** e o código CRC **05C402D0**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>

2022/0002704

DPAI ASCOV - 0148468v2